do Estado de Mato Grosso ANO CXXXIII - CUIABÁ - segunda-feira - 04 de Dezembro de 2023 Nº 28.634

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DE INTERVENÇÃO ESTADUAL NA SAÚDE DE CUIABÁ

ATO 43/2023.

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 164, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar por falecimento, do(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR DA DATA DE	PROCESSO MVP N°
1	4017208	RONICE FERREIRA HAAGSMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/11/2023	104.303/2023

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá Decreto nº 164/2023

Protocolo 1522186

ATO 44/2023.

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 164, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO Rua Júlio Domingos de Campos CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97 FONE: (65) 3613-8000

> E-mail: publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta

Secretário-Chefe da Casa Civil	Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	
Secretária de Estado de Agricultura Familiar	
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	Grasielle Paes da Silva Bugalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	Jefferson Carvalho Neves
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação	
Secretário de Estado de Fazenda	
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	
Secretária de Estado de Meio Ambiente	
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	
Secretário de Estado de Saúde	
Secretário de Estado de Segurança Pública	
Secretária de Estado de Comunicação	
Procurador-Geral do Estado	
Secretário Controlador-Geral do Estado	Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato	Grosso em Brasília/DF Leonardo Ribeiro Albuquerque



CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR DA DATA DE	PROCESSO MVP N°
1		MARTINS	ESPECIALISTA DE SAÚDE (FARMACEUTICA)		105.032/2023

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 27 de novembro de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá Decreto nº 164/2023

Protocolo 1522187

ATO 45/2023.

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 164, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justica der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, do(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR DA DATA DE	PROCESSO MVP N°
1	4865497	GISELLE AZAMBUJA OKUZONO	MEDICO	08/11/2023	100.300/2023

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá Decreto nº 164/2023

Protocolo 1522191

PORTARIA GISC Nº 87/DGP/2023.

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 164, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.069.408/2023-1;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Apostilamento de nome à Servidora LUCILENE OLIVEIRA VIANA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula nº 4013243, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar LUCILENE OLIVEIRA VIANA GONÇALVES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá Decreto nº 164/2023

Protocolo 1522194

PORTARIA GISMC Nº 88/CTGP/2023.

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

CONSIDERANDO as solicitações formuladas nos autos do Processo MVP 075.771/2023-1;



RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o lançamento das Progressões (elevação de padrão), referente ao mês de AGOSTO/2023 e de períodos anteriores remanescentes dos servidores relacionados abaixo, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

ITEM	MATRICULA	NOME	PADRÃO	A PARTIR DE:	DECRETO/LEI DE ESTABILIDADE
1	1000290	ADEILDO MARTINS DE LUCENA FILHO	10	05/08/2023	Lei 1.259-A/1972
2	1954382	AFRANIO CLEBERTON FERREIRA DE ARAUJO	11	01/08/2023	Lei 1.259-A/1972
3	1000201	ANGELINA MARIA DA SILVA DUARTE	10	01/08/2023	Lei 1.259-A/1972
4	1000310	CALEB SANTIAGO DE BRITO	10	15/08/2023	Lei 1.259-A/1972
5	1000246	CICERO FRAGA DE MELO	10	01/08/2023	Lei 1.259-A/1972
6	1000302	EDINALDO DA FONSECA LEMOS	10	08/08/2023	Lei 1.259-A/1972
7	2589010	EDIO LUIS COSTA	11	25/08/2023	Lei 1.259-A/1972
8	1000303	ELIZABETH LISBOA PEREIRA	10	09/08/2023	Lei 1.259-A/1972
9	1961877	ERLON DOUGLAS SILVA SOUZA	5	01/04/2023	7.848/ 2020
10	1000908	FERNANDO EUSTAQUIO GONCALVES	13	03/09/2022	Lei 1.259-A/1972
11	1000183	GILDA GERALDA RODRIGUES	10	01/08/2023	Lei 1.259-A/1972
12	1000381	JIRZENE SANTANA NASCIMENTO	10	29/08/2023	Lei 1.259-A/1972
13	1000215	JOANA MARTINS	10	10/08/2023	Lei 1.259-A/1972
14	4013259	JUCELMA BOMDESPACHO SILVA E CRUZ	5	24/08/2023	5.249/2012
15	1000308	LUZINIR CATARINA DE SIQUEIRA	10	13/08/2023	Lei 1.259-A/1972
16	1000190	MARIA AUXILIADORA DE MIRANDA MIRANDA	10	31/07/2023	Lei 1.259-A/1972
17	1000337	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	10	30/08/2023	Lei 1.259-A/1972
18	1000044	MARIINHA DE SOUZA BATISTA	10	11/07/2023	Lei 1.259-A/1972
19	1000304	MAXUEL ALVES VASCONCELOS	10	08/08/2023	Lei 1.259-A/1972
20	4022611	MONYC TORRES	3	01/03/2021	5.510 /2014
21	1000316	NEIDE ILDA SAMPAIO	10	22/08/2023	Lei 1.259-A/1972
22	1000678	PATRICIA ROCHA TOZATTO	9	12/08/2023	Lei 1.259-A/1972
23	1000387	PAULO HENRIQUE PULCHERIO	10	29/08/2023	Lei 1.259-A/1972
24	1000042	PEDRO ROBERTO CAVALHEIRO DE MORAES	10	22/07/2023	Lei 1.259-A/1972
25	1000373	ROSA BENEDITA MOURA CONCEIÇÃO MONTEIRO	10	22/08/2023	Lei 1.259-A/1972
26	1000291	ROSANA MARIA DA SILVA RODRIGUES	10	06/08/2023	Lei 1.259-A/1972
27	1500636	TELMA LUZIA MONTEIRO	12	09/09/2022	7.848 / 2020
28	4038650	VINICIUS ROBERTO DE OLIVEIRA MARINHO FERREIRA	4	19/08/2023	
29	1000305	WLADIMYR DIAS MORENO	10	08/08/2023	Lei 1.259-A/1972

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 14 de agosto de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá Decreto nº 164/2023

Protocolo 1522197

PORTARIA GISC Nº 89/DGP/2023.

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 164, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP Nº 00.086.382/2023-1;

RESOLVE:

Art. 1°- Deferir o pedido de **Vacância**, ao (a) servidor (a) ANDRESSA GABRIELLE DA SILVA, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula 4866304, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 05/09/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá Decreto nº 164/2023

Protocolo 1522200

PORTARIA Nº 90/2023/GISC/DGP/SMS.

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,



CONSIDERANDO as solicitações formuladas nos autos dos Processos MVP e ANÁLISES TÉCNICAS;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR - Elevações de Classe dos servidores, conforme legislação específica de movimentação da carreira:

Matrícula	Nome	Cargo	Para Classe	Data do requerimento	MVP
1585035	BENEDITA ARRUDA OLIVEIRA LUZ	AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO	E	16/10/2023	094.060/2023-1
4876342	KARINE LIMA KIDO CARVALHO	CIRURGIÃO DENTISTA	D	18/10/2023	094.940/2023-1
4876686	SUELEM KAZY SOM FERREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	С	23/10/2023	096.326/2023-1
4883089	LUCIENE ALVES CAMARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	С	24/10/2023	096.494/2023-1
1000571	SONIA DUARTE MONTEIRO	ENFERMEIRO	D	27/10/2023	097.746/2023-1
1578065	MARILENA ABURAD DE FRANCA NUNES	ESPECIALISTA DE SAÚDE	E	30/10/2023	097.996/2023-1
1000820	LUCIANI LIMONGE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	E	01/11/2023	099.014/2023-1
4877678	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA	ENFERMEIRO	С	07/11/2023	099.850/2023-1
4044541	ALCIONI LEMES DE OLIVEIRA LIMA	PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO	D	13/11/2023	101.925/2023-1
1000338	LUCIANO SIMAO FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	В	13/11/2023	101.973/2023-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data do requerimento.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 27 de novembro de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá Decreto nº 164/2023

Protocolo 1522204

PORTARIA GISMC Nº 91/CMDF/2023.

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

CONSIDERANDO as solicitações formuladas nos autos do Processo MVP 00.106.307/2023-1;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o lançamento das Progressões (elevação de padrão), referente ao mês de NOVEMBRO/2023 e de períodos anteriores remanescentes dos servidores relacionados abaixo, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

	NOVEMBRO/2023							
ITEM	ITEM MATRICULA NOME PADRÃO A PARTIR DE: DECRETO/LEI DE ESTABILIDADE							
1	1968096	ADEMAR SALES MACAUBAS	7	01/11/2023	4.766 / 2009			
2	1000547	ALAIZA RODRIGUES DA CRUZ	10	29/11/2023	Lei 1.259-A/1972			

3	1571428				
	1000527	ALLAN KARDEC SALDANHA	12 10	21/11/2023 29/11/2023	Lei 1.259-A/1972 Lei 1.259-A/1972
_	4000500	DE MORAES	40	00/44/0000	L -: 4 050 A/4070
6	1000528 1000501	ALZIRA LOPES DE LIMA ANA CECILIA DOS SANTOS PEREIRA	10 10	28/11/2023 29/11/2023	Lei 1.259-A/1972 Lei 1.259-A/1972
7	1000449	ANGELA MARCIA BUENO SALVADOR	10	14/11/2023	Lei 1.259-A/1972
8	1000554	ANTONIA APARECIDA RIBEIRO COSTA	10	26/11/2023	Lei 1.259-A/1972
9	1000444	ANTONIA PAUFERRO DE LIMA	10	04/11/2023	Lei 1.259-A/1972
10	4854764	BRUNA BERTOLI PALMEIRA	4	19/11/2023	7.158 / 2019
11	1000494	CASSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	10	27/11/2023	Lei 1.259-A/1972
12	1000771	CLAUDIA CASSELIA DORILEO DE REZENDE	10	29/11/2023	Lei 1.259-A/1972
13	4013300	CLAUDIA SANDRA LENHARDT	5	09/11/2023	5.249 / 2012
14	4857933	CLECIANE MAXIMIANO TABILE	4	04/11/2023	7.158 / 2019
15	4857908	DEBORA ALVES MAGALHAES	4	03/11/2023	7.774 / 2020
16	1000551	DERCILIO DE SOUZA FERREIRA	10	26/11/2023	Lei 1.259-A/1972
17	1000566	DIRSE APARECIDA DE AGUIAR	10	27/11/2023	Lei 1.259-A/1972
18	1000475	EDIR FERREIRA DE ALMEIDA NEPONOCENO	10	28/11/2023	Lei 1.259-A/1972
19	1589540	EDVANIR INACIO DE LIMA	12	07/11/2023	Lei 1.259-A/1972
20	1000473	ELENA CRISTINA ALVES	10	28/11/2023	Lei 1.259-A/1972
21	4010837	ELIANE FERNANDES KALINOWSKI	5	17/11/2023	5.216 / 2012
22	1000504	FLAVIO MELLO PONCIONI	10	29/11/2023	Lei 1.259-A/1972
23	1571415	HAIG GARABED TERZIAN	12	14/11/2023	Lei 1.259-A/1972
24	1571706	JOANA GONCALINA PEDROSA DE CASTILHO	12	26/11/2023	Lei 1.259-A/1972
25	1571736	JOAO VICENTE RODRIGUES DE AMORIM	12	30/11/2023	Lei 1.259-A/1972
26	1000445	JOELMA LEITE DA SILVA DUARTE	10	14/11/2023	Lei 1.259-A/1972
27	1000521	JOSANE PEREIRA BATISTA	10	26/11/2023	Lei 1.259-A/1972
28	1571720	JOSE ABEL PORTO DE ALMEIDA	12	27/11/2023	Lei 1.259-A/1972
29	1000543	JOSELINO FERREIRA GOMES	10	27/11/2023	Lei 1.259-A/1972
30	1000524	JUCIEL FERREIRA MIRANDA	10	27/11/2023	Lei 1.259-A/1972
31	1000552	JURACY FATIMA DE MORAES CRUZ	10	28/11/2023	Lei 1.259-A/1972
32	1573899	JUREMA CRISTINA DE OLIVEIRA	12	29/11/2023	Lei 1.259-A/1972
33	1000498	LENISE BENEDITA DE SOUZA MIRANDA	10	26/11/2023	Lei 1.259-A/1972
34	1571705	LUCIMEIRE DO COUTO COSTA LUCAS	12	23/11/2023	Lei 1.259-A/1972
35	1571704	LUIS CESAR DE F MONTEIRO	12	26/11/2023	Lei 1.259-A/1972
36	1000454	LUIZ CARLOS GRASSI	10	26/11/2023	Lei 1.259-A/1972
37	1000567	LUIZA ANATALIA ASSUNCAO DE CAMPOS	10	28/11/2023	Lei 1.259-A/1972
38	1000455	LUIZA CACELIA AMANCIO FIFGUEIREDO DORILEO	10	28/11/2023	Lei 1.259-A/1972
39	1571699	MANOEL ALVES NUNES	12	27/11/2023	Lei 1.259-A/1972
40	1571438	MANOEL DESCHAMRS CAVALCANTI NETO	12	14/11/2023	Lei 1.259-A/1972
41	1000541	MARCIA DE SOUSA VALLI	10	29/11/2023	Lei 1.259-A/1972
42	1000461	MARCIA PASINI	10	13/11/2023	Lei 1.259-A/1972
43	1571478	MARCO ANTONIO DE ARRUDA FIGUEIREDO	12	06/11/2023	Lei 1.259-A/1972
44	1571444	MARGARETH MENDONCA CORDEIRO	12	20/11/2023	Lei 1.259-A/1972

04 de Dezemb	10 de 2023	Diality	* Oliciai	N 28.034	ragilla (
46	1000516	MARIA DE TANIA GONCALVES MONTEIRO	10	29/11/2023	Lei 1.259-A/1972
47	1571689	MARIO PINHEIRO ESPOSITO	12	29/11/2023	Lei 1.259-A/1972
48	1000502	MAYRENEY ROSA BORGES	10	26/11/2023	Lei 1.259-A/1972
49	1000470	OSVALDINA DE OLIVEIRA NEVES	10	25/11/2023	Lei 1.259-A/1972
50	1000525	PATRICIA MONTEIRO OLIVEIRA	10	29/11/2023	Lei 1.259-A/1972
51	1000482	RITA DE CASSIA TEODORO DE SOUZA LEAL	10	29/11/2023	Lei 1.259-A/1972
52	1000500	ROSA CARMELIA DE ALMEIDA	10	22/11/2023	Lei 1.259-A/1972
53	1000564	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	10	26/11/2023	Lei 1.259-A/1972
54	1000492	ROSANGELA AUXILIADORA DA SILVA	10	27/11/2023	Lei 1.259-A/1972
55	1571422	SATIRO JESUS DA SILVA	12	20/11/2023	Lei 1.259-A/1972
56	1000490	SIDELVANIA TICIANEL	10	27/11/2023	Lei 1.259-A/1972
57	1571681	SIMEI VIEIRA ROCHA	12	28/11/2023	Lei 1.259-A/1972
58	1000481	SIRLENE OLIVEIRA DE CAMPOS	10	29/11/2023	Lei 1.259-A/1972
59	4006324	SOLANGE FERNANDES DE MELO	10	07/11/2023	Lei 1.259-A/1972
60	1000451	VALDEMILDES CRISTINA DIAS LIMA	10	14/11/2023	Lei 1.259-A/1972
61	1000439	VALERIA CRISTINA LOPES FERREIRA	10	06/11/2023	Lei 1.259-A/1972
62	4038650	VINICIUS ROBERTO DE OLIVEIRA MARINHO FERREIRA	4	22/08/2023	6.265 / 2017
63	1571686	VITORINO SOUZA DA SILVA FILHO	12	23/11/2023	Lei 1.259-A/1972
64	2568747	VIVIAN PEREIRA SCHEFFER	12	13/11/2023	Lei 1.259-A/1972
65	1571601	YVES LUIS DUTRA	12	23/11/2023	Lei 1.259-A/1972
66	1000446	ZULEIKA CARMO PADILHA	10	11/11/2023	Lei 1.259-A/1972

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 29 de novembro de 2023.

04 de Dezembro de 2023

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá Decreto nº 164/2023

Protocolo 1522207

Página 6

PORTARIA Nº 92/2023/GISC/DGP/SMS.

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

CONSIDERANDO as solicitações formuladas nos autos dos Processos MVP e ANÁLISES TÉCNICAS;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR - Elevações de Classe dos servidores, conforme legislação específica de movimentação da carreira:

Matrícula	Nome	Cargo	Para Classe	Data do requerimento	MVP
4006584	CLEONICE RITA DA SILVA RAMOS	AGENTE DE SAÚDE	E	18/09/2023	086.438/2023-1
4883229	CRISTIANA ALVES DE MELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	С	19/09/2023	086.573/2023-1

te Dezeme	710 de 2023	DIWIIO	J II CIU	1 20.031	1 451
4883599	LAUREN CRISTINA COSTA DA CONCEIÇAO	ESPECIALISTA DE SAÚDE	С	21/09/2023	087.649/2023-1
4866346	FATIMA JACOBINA DA CRUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	С	22/09/2023	088.203/2023-1
1571601	YVES LUIS DUTRA	AUXILIAR EM SAÚDE - EM EXTINÇÃO	D	25/09/2023	088.428/2023-1
1964515	JUCILEY SOARES LOPES	ENFERMEIRO	E	28/09/2023	089.724/2023-1
4006857	VILMA DE OLIVEIRA BRITO	AGENTE DE SAÚDE	E	29/09/2023	089.992/2023-1
4010829	JOAO FERREIRA DE FRANCA	ENFERMEIRO	E	02/10/2023	090.266/2023-1
4010012	DEBORA ALVES SOARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	С	02/10/2023	090.301/2023-1
4017069	ROSANGELA ALMEIDA CAPISTRANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E	02/10/2023	090.388/2023-1
4876828	BERTONE GABRIEL MORAES DA SILVA	ENFERMEIRO	С	06/10/2023	092.248/2023-1
4013238	DEUZENI ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	10/10/2023	093.310/2023-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data do requerimento.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 17 de outubro de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá Decreto nº 164/2023

Protocolo 1522210

PORTARIA GISMC Nº 93/CTGP/2023.

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

CONSIDERANDO as solicitações formuladas nos autos do Processo MVP 086.056/2023-1;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o lançamento das Progressões (elevação de padrão), referente ao mês de SETEMBRO/2023 e de períodos anteriores remanescentes dos servidores relacionados abaixo, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

	SETEMBRO/2023							
ITEM	MATRICULA	NOME	PADRÃO	A PARTIR DE:	DECRETO/LEI DE ESTABILIDADE			
1	4007718	ADRIANO BASTOS PINHO	6	30/09/2023	5.074 / 2011			
2	4007522	AISLAYNE APARECIDA MENDES BORGES	6	10/09/2023	5.074 / 2011			
3	4007547	ALESSANDRA MENDES DE MATTOS	6	08/09/2023	5.074 / 2011			
4	1000353	AMUJACY IRINEIA FERRERIA DE MORAIS	10	03/09/2023	Lei 1.259-A/1972			

04 de Dezembro de 2023		Diario	VIICIAI	N° 28.634	Pagina 9	
48	4007612	MARIZETE MENDONCA DA SILVA			5.074 /2011	
49	1964456	MARLY MAYUMI TUTIYA	8	26/09/2023	7158 / 2019	
50	4007534	NAYARA BADRE TEIXEIRA	6	11/09/2023	5.074 / 2011	
51	1000348	NILZA GONCALINA MARCAL DE ARRUDA	10	05/09/2023	Lei 1.259-A/1972	
52	1000367	ODEMIR DE ARRUDA BARBOSA -	10	21/09/2023	Lei 1.259-A/1972	
53	4007496	ODINEY DAS DORES LEITE	6	08/09/2023	5.117 / 2011	
54	4007555	RODOLFO EDSON DE FRANCO PIMENTEL			5.074 / 2011	
55	1000406	ROSANE APARECIDA PADILHA FONTOURA			Lei 1.259-A/1972	
56	1000350	ROSMARY ARAGON	10	02/09/2023	Lei 1.259-A/1972	
57	1000368	SALMA DE OLIVEIRA	10	14/09/2023	Lei 1.259-A/1972	
58	1000326	SIMONE FERNANDES RODRIGUES DE MORAIS	10	03/09/2023	Lei 1.259-A/1972	
59	4007552	SIRLENE AUXILIADORA FERREIRA DOS SANTOS			5.074 / 2011	
60	1000435	WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES			Lei 1.259-A/1972	
61	4007520	WERLEY SILVA PERES	6	11/09/2023	5.074 / 2011	
62	1000383	ZENALDO APODACA	CA 10 01/09/2023		Lei 1.259-A/1972	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá Decreto nº 164/2023

Protocolo 1522212

Página 9

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2023/ECSP PROCESSO ADMIN. № 00.060.790/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública, através do Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a suspensão do Processo Licitatório nº 00.060.790/2023-1, Pregão Eletrônico nº 018.2023, conforme *decisão do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida, Processo nº 63.638-0/2023* - Representação de Natureza Externa com Pedido de Medida Cautelar, referente ao Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na área de CIRURGIA GERAL, para atender as demandas do Hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho - HMC, gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, FICA suspensa até ulterior deliberação.

Cuiabá/MT, 01 de dezembro de 2023.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral

Protocolo 1522214

PORTARIA Nº 94/2023/GISC/DGP/SMS.

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

CONSIDERANDO as solicitações formuladas nos autos dos Processos MVP e ANÁLISES TÉCNICAS;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR - Elevações de Classe dos servidores, conforme legislação específica de movimentação da carreira:

Matrícula	Nome	Cargo	Para Classe	Data do requerimento	MVP
4883105	YASMIN VIEGAS DA CRUZ	ENFERMEIRO	С	17/08/2023	076.993/2023-1
4883098	GIOVANNA LAURA REVELES DE GODOY	ESPECIALISTA DE SAÚDE	С	17/08/2023	077.141/2023-1

e Dezeml	bro de 2023	<u>Diário@C</u>	<u> Micia</u>	N° 28.634	Págir
4876347	ERICA DIVINA PEREIRA GUERRA	ESPECIALISTA DE SAÚDE	С	17/08/2023	077.144/2023-1
4883094	CRISTHIANE LAURA CURADO	ESPECIALISTA DE SAÚDE	С	17/08/2023	077.165/2023-1
4883351	GIRLENE DE JESUS JESUS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	С	18/08/2023	077.270/2023-1
4883055	LIDIA CHAVES SANCOVICHE	ESPECIALISTA DE SAÚDE	С	18/08/2023	077.308/2023-1
4883597	FERNANDO CESAR LOPES SANTANA DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	В	18/08/2023	077.646/2023-1
4016945	JEOVANA CUBAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	С	21/08/2023	077.833/2023-1
4883078	PATRICIA PRAZERES DA SILVA BARBOSA	ENFERMEIRO	С	22/08/2023	078.645/2023-1
4865679	CLEONICE RECK	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	С	24/08/2023	079.558/2023-1
4883562	DEISI LAIANE DA COSTA GUIMARAES REZENDE	ESPECIALISTA DE SAÚDE	С	25/08/2023	079.823/2023-1
4883919	PAMELA CRISTINA DA ROCHA	ESPECIALISTA DE SAÚDE	С	30/08/2023	081.250/2023-1
4010031	MARIANA SAMITI HAYASHI	ESPECIALISTA DE SAÚDE	E	01/09/2023	082.018/2023-1
4855829	ALESSANDRA FONSECA DO CARMO VALLIM	CIRURGIÃO DENTISTA	С	01/09/2023	082.053/2023-1
4010713	MARIANA MESQUITA MARINHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E	01/09/2023	082.093/2023-1
4865664	ANA PAULA DE PINHO	ENFERMEIRO	С	01/09/2023	082.117/2023-1
4883069	ANDREIA FREITAS DAMACENA LIMA	ESPECIALISTA DE SAÚDE	С	04/09/2023	082.645/2023-1
4860958	JANAINA DA SILVA PINHEIRO	ENFERMEIRO	С	05/09/2023	082.841/2023-1
2568747	VIVIAN PEREIRA SCHEFFER	AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO	E	05/09/2023	083.178/2023-1
4877673	JUREMA RODRIGUES LARA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	С	13/09/2023	085.153/2023-1
4047588	DALILA NAZARIO BARDEN SALES	ENFERMEIRO	С	14/09/2023	085.230/2023-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data do requerimento.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá Decreto nº 164/2023



009/2023 - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046.284/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRÁS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM PASSAREDO, PORTE III, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

FORNECEDOR: EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ nº. 09.009.988/0001-24.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 1.295.051,61 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 1.363.591,23 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos).

FUNDAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS: Art. 22 § 2°, Art. 23 Incisos I e II alínea b, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICO nos termos da Lei 8.666/93 a alterações posteriores da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro 2009.

Cuiabá, 28 de novembro de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI INTERVENTORA

AUGUSTO S.S. CORDEIRO CO-INTERVENTOR DE GESTÃO

Protocolo 1522218

PORTARIA GISMC Nº 95/CTGP/2023.

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

 $\begin{tabular}{ll} \begin{tabular}{ll} \be$

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o lançamento das Progressões (elevação de padrão), referente ao mês de OUTUBRO/2023 e de períodos anteriores remanescentes dos servidores relacionados abaixo, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

	OUTUBRO/2023							
ITEM	MATRICULA	NOME	PADRÃO	A PARTIR DE:	DECRETO/ LEI DE ESTABILIDADE			
1	1964449	ALZIRA NOBUKO NISHIYAMA	NOBUKO		4.611 / 2007			
2	1968009	ANA CAROLINA DE FARIA FIGUEIREDO	7	03/10/2023	4.766 / 2009			

*	<u>Ul</u>	<u>iciai</u>	Nº 28.6	34		Página 11
	3	1968101	ANDREA CRISTINA LEÃO PREZA	7	03/10/2023	4.766 / 2009
-	4	1968005	CUNHA BENEDITO GERÔNIMO GONÇALVES DORILEO	7	03/10/2023	4.766 / 2009
	5	1968018	BETANIA FRANCO DE ASSIS	7	03/10/2023	6.415 / 2017
	6	1000939	CELI FRANCISCA DE CARVALHO	9	01/10/2023	Lei 1.259-A/1972
	7	1968006	CELINA SILVANA BESSA CAMPELO DE ALMEIDA	7	04/10/2023	6.415 / 2017
	8	1968011	CLAUDIA ANDREIA GOMES DAS GRACAS GRACIANI	7	03/10/2023	7.184 / 2019
	9	1968099	DANIELA SEBA RODER	7	03/10/2023	
	10	1967991	ELIDA MARISA MARIAN ALVES	7	13/10/2023	4.766 / 2009
	11	1000539	ELIZETE SPINOSA DUTRA	10	27/10/2023	Lei 1.259-A/1972
	12	1000415	ELZIRA PATRICIA MIRANDA	PATRICIA		Lei 1.259-A/1972
	13	1968008	FATIMA DIB HORTA	HORTA		6.415 / 2017
	14	4885094	MICHELLE OLIVEIRA RAMOS	OLIVEIRA		9.264 / 2022
	15	1967990	GICELLE GOMES	7	14/10/2023	4.766 / 2009
	16	1000434	GILMAR MARCO VRECH COELHO	10	21/10/2023	Lei 1.259-A/1972
	17	1964499	GLAUCIA MARIA DUARTE PREZA	8	31/10/2023	4.611 / 2007
	18	4885175	HENAN ALEX MENDES RUIZ	3	27/10/2023	8.943 / 2022
	19	1967992	IGOR WALLACE DAMASCENO SILVA	7	03/10/2023	4.766 / 2009
	20	1000636	IVANA CRISTINA ALCANTARA	10	31/10/2023	Lei 1.259-A/1972
	21	2583495	JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA	12	01/10/2023	Lei 1.259-A/1972
	22	1964515	JUCILEY SOARES LOPES	8	07/10/2023	4.610 / 2007
	23	1964447	LIGIA CRISTIANE ARFELI	LIGIA 8 ISTIANE		4.610 / 2007
	24	1000389	LUCEIDES OLIVEIRA GOMES	10	28/10/2023	Lei 1.259-A/1972
	25	4007648	MARA CRISTINA DA SILVA GONCALVES	6	07/10/2023	5.157 / 2012
	26	4007651	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	6	06/10/2023	5.117 / 2011



		de 2023			100110
27	1000414	MARIA APARECIDA PERES	10	08/10/2023	Lei 1.259-A/1972
28	1968019	MARIA AUXILIADORA DA CRUZ	AUXILIADORA		4.766 / 2009
29	1968010	MARIA DE FÁTIMA MARQUEZINE SHIBASAKI	7	05/10/2023	7.158 / 2019
30	1000436	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CARNEIRO	10	20/10/2023	Lei 1.259-A/1972
31	1967996	MARIA LUIZA BIANCHINI DAS NEVES	7	03/10/2023	4.766 / 2009
32	1964485	MARIELZA SPENGLER DE SOUZA	8	15/10/2023	4.611 / 2007
33	1968020	MARINA AZEM	7	18/10/2023	4.766 / 2009
34	1000430	MARINA INACIA DE PAULA DOMINGOS	10	11/10/2023	Lei 1.259-A/1972
35	4007711	MARTA CRISTINA CRUZ DA SILVA	6	10/10/2023	5.117 / 2011
36	1968000	MARTA FERNANDES PAPAZIAN	RNANDES		4.766 / 2009
37	1000425	MOISES ALBUQUERQUE MENEZES	ALBUQUERQUE		Lei 1.259-A/1972
38	1000422	NARCISO SANTANA DA SILVA	10	10/10/2023	Lei 1.259-A/1972
39	1968007	NAZARE HADDAD	7	03/10/2023	4.766 / 2009
40	1967998	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	7	05/10/2023	4.766 / 2009
41	1000416	ROBERTO DINIZ VINAGRE	10	03/10/2023	Lei 1.259-A/1972
42	1964455	SIRBENE NUNES DA CUNHA	8	18/10/2023	7.158 / 2019
43	1000429	SUELY SANTOS ARAUJO	10	10/10/2023	Lei 1.259-A/1972
44	1967997	TANIA MARIA DO ESPIRITO SANTO	7	03/10/2023	4.786 / 2009
45	1000412	VALDECY BATISTA CADIDE	10	11/10/2023	Lei 1.259-A/1972
46	4007713	VALERIA RODRIGUES TAVEIRA	6	10/10/2023	5.157 / 2012
47	1964451	VERA MARIA SARAIVA TAVARES	8	18/10/2023	4.610 / 2007
48	1000428	WILSON DE CAMPOS	10	15/10/2023	Lei 1.259-A/1972

Art. $2^{\rm o}$ - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá Decreto nº 164/2023

Protocolo 1522220

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL e a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 016/2022/PMC, processo administrativo nº 046.284/2021, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM PASSAREDO, PORTE III, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS."

	LICITANTE:	VALOR TOTAL			
		R\$ 1.363.591,23			
	CNPJ: 09.009.988/0001-24				
ı	Um milhão, trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e				

Um milhão, trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2023.

AUGUSTO S. S. CORDEIRO

Secretário Adjunto de Gestão/SMS CO - INTERVENTOR - GESTÃO - SMS

Protocolo 1522223

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023/GISC

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 15.084.338/0001-46, COM SEDE NA RUA GENERAL ANÍBAL DA MATA, Nº 139, NO BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, CEP 78.043-268, EM CUIABÁ/MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELA - INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 164/2023 - SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 13529820 SSP/MT E INSCRITA NO CPF SOB O N° 704.705.531-20, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E. DO OUTRO LADO. A EMPRESA ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, COM SEDE NA EST. BOA ESPERANÇA, Nº 2.320, NO BAIRRO FUNDO CANOAS, EM RIO DO SUL-SC, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA, BRASILEIRA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 00003242195 SSP/SC E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 015.886.939-70, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONTRATO ESTE, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.836/2023, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023, DO QUAL SERÃO PARTES INTEGRANTES TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2023/CTIC/SMS, E QUE SERÁ REGIDO PELA LEI Nº 8.666/1993, LEI FEDERAL Nº 8.080/1990, LEI Nº 10.534/2017, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES, SUBSIDIARIAMENTE PELO DECRETO ESTADUAL Nº 840/2017 E. AINDA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DEFINIDAS:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-MT.

DAS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO: A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROCESSO. DOS ITENS:

Item	em Descrição Unidade Medida Total p/ 120 Valor dias Unit.				
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	Comprimido	950.440	R\$ 0,04	R\$ 38.017,60
5	ACIDO FOLICO 5MG	Comprimido	628.798	R\$ 0,04	R\$ 25.151,92
13	AMIODARONA 50MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Ampola	2.014	R\$ 3,22	R\$ 6.485,08
20	ATENOLOL 50MG	Comprimido	676.060	R\$ 0,05	R\$ 33.803,00
27	CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimido	316.000	R\$ 0,18	R\$ 56.880,00
39	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇAO ORAL	Frasco	1.924	R\$ 2,48	R\$ 4.771,52
41	CLORETO DE SODIO + BENZALCONIO 0,9% + 0,01% SOLUÇAO NASAL	Frasco	3.918	R\$ 1,18	R\$ 4.623,24
45	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4 MG/ML - SOLUCAO ORAL - 100ML	Frasco	14.504	R\$ 2,14	R\$ 31.038,56
46	DIAZEPAM 10MG	Comprimido	115.802	R\$ 0,06	R\$ 6.948,12
47	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	Comprimido	101.880	R\$ 0,06	R\$ 6.112,80
48	DIGOXINA 0,25MG	Comprimido	28.160	R\$ 0,25	R\$ 7.040,00
50	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	426.950	R\$ 0,16	R\$ 68.312,00
52	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 10MG	Comprimido	140.236	R\$ 0,92	R\$ 129.017,1
53					
54	ESPIRONOLACTONA 100MG	Comprimido	221.703	R\$ 0,75	R\$ 166.277,2
55	ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimido	317.658	R\$ 0,25	R\$ 79.414,50
59	FLUCONAZOL 150MG - CAPSULA	Cápsula	35.684	R\$ 0,49	R\$ 17.485,10
60	FLUOXETINA 20MG	Comprimido	162.196	R\$ 0,09	R\$ 14.597,64
67	IBUPROFENO 300 MG	Comprimido	508.920	R\$ 0,18	R\$ 91.605,60
85	MEBENDAZOL 20 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - 30ML	Frasco	9.448	R\$ 2,13	R\$ 20.124,24
86	METFORMINA (CLORIDRATO) 500 MG	Comprimido	402.480	R\$ 0,16	R\$ 64.396,80
87	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	Comprimido	240.920	R\$ 0,18	R\$ 43.365,60
89	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	153.668	R\$ 0,06	R\$ 9.220,08
90	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML - SOLUCAO ORAL	Frasco	3.700	R\$ 1,73	R\$ 6.401,00
93	MICONAZOL, NITRATO 20 MG / ML- LOCAO CREMOSA 30ML	Frasco	2.640	R\$ 3,81	R\$ 10.058,40
94	MIKANIA GLOMERATA + GUACO 35MG/ML - 150ML	Frasco	8.772	R\$ 3,81	R\$ 33.421,32
98	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSAO ORAL 50ML	Frasco	3.103	R\$ 6,71	R\$ 20.821,13
99	OMEPRAZOL 20 MG	Cápsula	642.908	R\$ 0,05	R\$ 32.145,40
101	PARACETAMOL 500 MG	Comprimido	173.200	R\$ 0,10	R\$ 17.320,00
103	PASTA D ÁGUA C/ OXIDO DE ZINCO 25% FRASCO 100G	Pote	2.436	R\$ 7,74	R\$ 18.854,64
124	SULFATO FERROSO 40 MG	Comprimido	642.276	R\$ 0,03	R\$ 19.268,28
137	ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - INTRAVENOSA	Frasco Amp	3.480	R\$ 15,98	R\$ 55.610,40
140	LORATADINA 10 MG	Comprimido	41.760	R\$ 0,09	R\$ 3.758,40
141	NAPROXENO 550 MG	Comprimido	200.000	R\$ 0,73	R\$ 146.000,0
142	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML, XAROPE ADULTO 120ML	Frasco	250	R\$ 4,68	R\$ 1.170,00

Diário Oficial

DA VIGÊNCIA: O PERÍODO DE VIGÊNCIA SERÁ DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS OU ATÉ A COMPRA, NO CASO DE AQUISIÇÃO PARA ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL DO OBJETO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS, COM BASE NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/1993, VEDADA A PRORROGAÇÃO DO RESPECTIVO CONTRATO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO - 2023

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUB FUNÇÃO - 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROGRAMA - 0035 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PROJETO ATIVIDADE - 2442 - ATENDER UNID. ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE COM MEDIC. E INSUMOS PARA ASSIST. FARMACÊUTICA

PROJETO ATIVIDADE - 2443 - ATENDER UNID. SAÚDÉ ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIARIA COM MEDICAMENTOS

PROJETO ATIVIDADE - 2400 - ATENDER À POPULAÇÃO COM MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO CUSTO

FONTE - 016210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDÓ A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL FONTE - 016000000000 - TRANSF. FUNDO A FDO DE REC. DO SUS - GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE

CONTA DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: CONFORME QUADRO EXEMPLIFICATIVO ABAIXO:

Gestor do Contrato	Nome: Nabil Fares Gregório da Silva Cargo/Lotação: CDMIC CPF: 389.612.701-25 Matrícula: 4920991 E-mail: coordenadoria.cdemic@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Nome: Murilo Teixeira Borges Cargo/Lotação: CPF: 024.817.411-88 Matrícula: 4919995 E-mail: farmaceuticos.cdmic@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	Nome: Claudia Paulino da Silva Cargo/Lotação: CPF: 027,969.991-30 Matrícula: 4920887 E-mail: farmaceuticos.cdmic@cuiaba.mt.gov.br

FUNDAMENTO: A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 023/2023, REALIZADA COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO IV, DA LEI № 8.666/1993.

CUIABÁ-MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

INTERVENTORA - GISC

Protocolo 1522230

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/SMS/2023

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 022

A INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como o art. 4º do Decreto Estadual nº 164, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO o que consta na decisão colegiada do Órgão Especial do Poder Judiciário de Mato Grosso do dia 09 de março de 2023, nos autos da Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, que determinou a retomada da intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direta e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá;

CONSIDERANDO o disposto no EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLFICADA Nº 001/SMS/2023, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 24 de março de 2023, Edição nº 28.464;

DECRETA

- Art. 1ª Os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo de Seleção Simplificada nº 001/SMS/2023, ficam convocados para comparecerem, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Gen. Anibal da Mata, 139, Duque de Caxias, Cuiabá MT, junto à Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura de Processo de Seleção Simplificada nº 001/SMS/2023, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 24 de março de 2023, Edição nº 28.464.
- Art. 2º As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de até 90 (noventa) dias.
- Art. 3º O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-á por solicitação do CANDIDATO ou da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias.
- **Art.** 4º Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.
- Art. 5º O candidato que não puder tomar do cargo no prazo poderá apresentar formalmente, via e-mail e por uma única vez, pedido de final de fila.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá Decreto nº 164/2023

CARGO: Médico	Clínico Geral								
Data/Hora Inscrição	Nome	Cargo	Carga Horaria	Regime	Geral	Ampla	PCD	NI	Situação
03/11/2023 ás 10:02	Izik Reir Carvalho Almeida	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	195	194			CLASSIFICADO
07/11/2023 ás 22:37	Rafael Vilhena Lobo	Clinico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	196	196			CLASSIFICADO
08/11/2023 ás 16:32	Rafaelle Paes de Barros	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	197	197			CLASSIFICADO
16/11/2023 ás 18:59	Julha Sbardeloto	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	198	198			CLASSIFICADO

Diário Oficial N° 28.634

04 de Dezembro de 2023

. se bezeine	.10 40 2020			<u> </u>		1, 20.	r uginu 1,
17/11/2023 ás 10:33	Caroline Matsui Freitas	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	199	199	CLASSIFICADO
17/11/2023 ás 11:55	Bruno Ferraz de Oliveira	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	200	200	CLASSIFICADO
17/11/2023 ás 12:09	Karla Viana Rezende	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	201	201	CLASSIFICADO
17/11/2023 ás 12:12	Ayrton Senna do Brasil Amaral Alves	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	202	202	CLASSIFICADO
17/11/2023 ás 12:22	Julianne Pachiega	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	203	203	CLASSIFICADO
17/11/2023 ás 17:13	Laís Maurício de Oliveira Almeida de Freitas	Clinico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	204	204	CLASSIFICADO
17/11/2023 ás 17:14	Joracy Emílio Alves	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	205	205	CLASSIFICADO
18/11/2023 ás 19:36	Arthur Almeida	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	206	206	CLASSIFICADO
21/11/2023 ás 14:12	Pedro Paulo de Queiroz Dacroce	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	208	208	CLASSIFICADO
22/11/2023 ás 12:09	Mara Fernanda Gomes	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	209	209	CLASSIFICADO
22/11/2023 ás 12:36	Ivone Nogueira Trizott	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	210	210	CLASSIFICADO
22/11/2023 ás 14:44	Annemarie Loeschke	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	211	211	CLASSIFICADO
22/11/2023 ás 19:50	Julia Cavalari Tabosa	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	212	212	CLASSIFICADO
22/11/2023 ás 22:16	Carlos Augusto Gomes Neto Rebeschini	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	213	213	CLASSIFICADO
23/11/2023 ás 00:14	Fabiola Martines Migueis Jacob	Geneneralista	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	214	214	CLASSIFICADO
18/12/2023 ás 12:41	Suen Baron Grapeggia Rodrigues	Clinico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	215	215	CLASSIFICADO
24/11/2023 ás 09:08	Rafael Farias Golemba	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	216	216	CLASSIFICADO
24/11/2023 ás 22:15	Juvenal Dante Zurita Villena	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	217	217	CLASSIFICADO
25/11/2023 ás 03:32	Kananda Demetri	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	218	218	CLASSIFICADO
25/11/2023 ás 09:32	Maria de Fátima Ortega Kroling	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	219	219	CLASSIFICADO
27/11/2023 ás 15:55	Tarcys Barbosa Da Silva	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	220	220	CLASSIFICADO
27/11/2023 ás 16:34	Thayene Patrícia Pereira	Clinico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	221	221	CLASSIFICADO
27/11/2023 ás 17:01	Maria de Los Angeles Castro Garcia	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	222	222	CLASSIFICADO
27/11/2023 ás 18:04	Ana Leticia Pipino	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	223	223	CLASSIFICADO
28/11/2023 ás 22:06	Bruno Del'arco	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	224	224	CLASSIFICADO
29/11/2023 ás 10:54	Alexandra Fonseca de Anunciação	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	225	225	CLASSIFICADO
29/11/2023 ás 11:46	Hellen Difonso	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	226	226	CLASSIFICADO
30/11/2023 ás 14:55	Helena de Faria Ravagnani	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	227	227	CLASSIFICADO
01/12/2023 ás 15:43	Luis Antonio Ferreira da Silva	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	228	228	CLASSIFICADO

Protocolo 1522231

Página 15

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 546/2022/PMC.

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022/PMC - DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88.631/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - POR INTERMÉDIO DO GABINETE DE INTERVENÇÃO DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ - DECRETO Nº 164/2023.

CONTRATADA: TAKANO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DESCRITA NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO E ALTERAÇÃO DOS FISCAIS...

DA VIGÊNCIA: POR FORÇA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2023 ATÉ DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2024, PODENDO SER PRORROGADO DESDE QUE OBSERVADO AS DISPOSIÇÕES DA LEI 8.666/1993.

ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CONFORME DESCRITO ABAIXO:

EXERCÍCIO - 2023

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PREV. NO PLANO DA RAUE DA BAIXADA CUIABANA

PROJETO ATIVIDADE - 2455 - IMPEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADM. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FONTE - 016210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL

FONTE - 016000000000 - TRANSF. FUNDO A FDO DE REC. DO SUS -GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA ATERAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: FICA ALTERADO A CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO, PASSANDO A SER CONFORME DESCRITO ABAIXO:

	HPSMC
GESTOR DO CONTRATO	Nome: Erika Auxiliadora Duarte Carvalho CPF: 002.191.811-28 Matrícula: 4919322 Tel.: (65) 98129-4120 E-mail: diradm.hpsmc@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Nome: Kamila Bezerra Cabral CPF: 030.952.461-02 Matrícula: 4900784 Tel.: (65) 99319-6752 E-mail: enfmillabezerra@gmail.com
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: Telma Cristina Cardoso CPF: 421.430.472-15 Matrícula: 4906705 E-mail: telmacristina-2008@hotmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: DECORRENTE DO QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.054.860/2023-1, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022/PMC, VINCULADO AO CONTRATO\TERMO DE ACORDO Nº 546/2022, QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS PEDIÁTRICAS NA MODALIDADE PLANTÕES SOBREAVISO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ-HPSMC. AMPARADO LEGALMENTE NO PARECER JURÍDICO Nº 3258/SGAC/ PGE/2023 E ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93.

CUIABÁ-MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI INTERVENTORA - GISC

Protocolo 1522234

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO\ TERMO DE ACORDO Nº 566/2022/PMC

Diário**®**Oficial

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 15.084.338/0001-46, COM SEDE NA RUA GENERAL ANÍBAL DA MATA, Nº 139, NO BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, CEP 78.043-268, NA CIDADE DE CUIABÁ-MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELA INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 164/2023, A SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 13529820 SSP/MT E INSCRITA NO CPF SOB O N° 704.705.531-20, DORAVANTE DENOMINADOS CONTRATANTE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.676.945/0001-77, COM SEDE NA RUA BALTAZAR NAVARROS, Nº 299, SALA 13, NO BAIRRO BANDEIRANTES, EM CUIABÁ, CEP 78.010-020, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR. SR. EDUARDO CUIABANO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 901.975.261-87, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, TEM ENTRE SI JUSTO E AVENÇADO O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DEFINIDAS:

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO\TERMO DE ACORDO Nº 566/2022/PMC, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS DIURNO E NOTURNO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA SUL - LOTE 2 E UPA LESTE - LOTE 3, COM VIGÊNCIA ATÉ DIA 22/12/2023.

MOTIVO: POR FORÇA DO PRESENTE TERMO, AS PARTES ACORDAM COM A RESCISÃO AMIGÁVEL PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO\TERMO DE ACORDO Nº 566/2022/PMC E AS PARTES DÃO POR ENCERRADO, NADA MAIS TENDO A RECLAMAR, A QUALQUER TÍTULO EM QUALQUER ÉPOCA, RELATIVAMENTE ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO AJUSTE ORA RESCINDIDAS.

A PRESENTE RESCISÃO AMIGÁVEL É MOTIVADA PELA INSEGURANÇA JURIDICA DA CONTRATADA EM PRESTAR SERVIÇO A CONTRATANTE, ALEGANDO A DESCONTINUIDADE DO CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO DECURSO DE PRAZO ENTRE ASSINATURA E A CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA, ACOSTADO NOS AUTOS PÁG. 33 À 35.

FICA A RESCISÃO AMIGÁVEL MOTIVADA PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DO FATO DE SE MANTER INCOVENIENTE A MANUTENÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL POR FALTA DE INTERESSE DE UMA DAS PARTES.

NÃO CABERÁ A NENHUMA DAS PARTES PLEITEAR QUALQUER INDENIZAÇÃO EM RAZÃO DA RESCISÃO QUE ORA SE FAZ, DANDO-SE POR SATISFEITAS.

FUNDAMENTO LEGAL: A RESCISÃO TEM AMPARO LEGAL NO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

DOS EFEITOS: ESTE INSTRUMENTO PASSARÁ A VIGORAR A PARTIR DADATA DE SUA ASSINATURA, COM EFEITOS RETROATIVOS A PARTIR DO DIA 30/10/2023, OBSERVANDO A SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA, TENDO EFICACIA LEGAL APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O ARTIGO 4º, §1º DO DECRETO DE INTERVENÇÃO Nº 164, DE 14 DE MARÇO DE 2023, QUE CONFERE AMPLOS PODERES DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO AO INTERVENTOR PARA EDITAR DECRETOS, ATOS, INCLUSIVE ORÇAMENTÁRIOS, FAZER NOMEAÇÕES, EXONERAÇÕES, EXPEDIR DETERMINAÇÕES AOS SEUS SUBORDINADOS E DEMAIS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE, ATÉ QUE SE CUMPRAM EFETIVAMENTE TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO DA SAÚDE NA CIDADE DE CUIABÁ-MT.

CUIABÁ-MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

INTERVENTORA - GISC

019/2023 - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE **LICITAÇÃO**

PROCESSO: MVP 00.099.401/2023-1

OBJETO: Rerratificação do valor total da aquisição emergencial de empresa especializada para fornecimento de insumos hospitalar.

FORNECEDOR: FENIX PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 50.443.267/0001-21

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 2.298,70 (Dois mil duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos)

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 1.860.975,60 (um milhão oitocentos e sessenta mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

FUNDAMENTO DA DISPENSA: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993

RERRATIFICO nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto 840/17, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o Termo de Referência nº 004/2023/CTTI/DASA/SMS e Manifestação Técnica - Procuradoria Geral do Estado - processo administrativo nº 380765/2019.

Cuiabá. 04 de novembro de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI **INTERVENTORA**

AUGUSTO S.S. CORDEIRO CO-INTERVENTOR DE GESTÃO

Protocolo 1522241

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023/GISC

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 15.084.338/0001-46, COM SEDE NA RUA GENERAL ANÍBAL DA MATA, Nº 139, NO BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, CEP 78.043-268, EM CUIABÁ/MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELA - INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 164/2023 - SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 13529820 SSP/MT E INSCRITA NO CPF SOB O N° 704.705.531-20, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 02.192.932/0001-09, COM SEDE NA R DO PIQUI, N° 71, NO BAIRRO POÇÃO, CEP: 78.015-565, MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. ADILSON DA SILVA GUIMARAES, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 901.807 SSP/MT E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 032.519.248-00, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONTRATO ESTE, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.100.836/2023, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023, DO QUAL SERÃO PARTES INTEGRANTES TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2023/CTLC/SMS, E QUE SERÁ REGIDO PELA LEI Nº 8.666/1993, LEI FEDERAL Nº 8.080/1990, LEI Nº 10.534/2017, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES, SUBSIDIARIAMENTE PELO DECRETO ESTADUAL Nº 840/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO **EMERGENCIAL** DE **EMPRESA** PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-MT.

DAS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO: A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROCESSO.

Item	Descrição	Unid. Medida	Total p/ 120 dias	Valor Unit.	Valor Total
26	CAPTOPRIL 25 MG	Comprimido	623.030	R\$ 0,03	R\$ 18.690,90
42	CLORPROMAZINA 100 MG	Comprimido	294.020	R\$ 0,36	R\$ 105.847,20
74	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	Comprimido	5.480	R\$ 1,03	R\$ 5.644,40
157	ROPIVACAINA CLORIDRATO 1 - SOLUÇÃO INJETAVEL - 20 ML	Frasco Amp	20	R\$ 15,12	R\$ 302,40
168	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - 1,00 ML	Ampola	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00

Nº 28.634

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 131.384,90 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: O PERÍODO DE VIGÊNCIA <u>SERÁ DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS</u> OU ATÉ A COMPRA, NO CASO DE AQUISIÇÃO PARA ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL DO OBJETO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS, COM BASE NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/1993, VEDADA A PRORROGAÇÃO DO RESPECTIVO CONTRATO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO - 2023 ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

EXEMPLIFICATIVO ABAIXO:

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUB FUNÇÃO - 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROGRAMA - 0035 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PROGRAMA - 0035 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO ATIVIDADE - 2442 - ATENDER UNID. ATENÇÃO BÁSICA A
SAÚDE COM MEDIC. E INSUMOS PARA ASSIST. FARMACÊUTICA
PROJETO ATIVIDADE - 2443 - ATENDER UNID. SAÚDE ATENÇÃO
SECUNDÁRIA E TERCIARIA COM MEDICAMENTOS
PROJETO ATIVIDADE - 2400 - ATENDER À POPULAÇÃO COM
MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO CUSTO
FONTE - 016210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE

RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL

FONTE - 016000000000 - TRANSF. FUNDO A FDO DE REC. DO SUS -

GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE

CONTA DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: CONFORME **QUADRO**

Gestor do Contrato	Nome: Nabil Fares Gregório da Silva Cargo/Lotação: CDMIC CPF: 389.612.701-25 Matrícula: 4920991 E-mail: coordenadoria.cdemic@cuiaba.mt.gov. br
Fiscal do Contrato	Nome: Murilo Teixeira Borges Cargo/Lotação: CPF: 024.817.411-88 Matrícula: 4919995 E-mail: farmaceuticos.cdmic@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	Nome: Claudia Paulino da Silva Cargo/Lotação: CPF: 027,969.991-30 Matrícula: 4920887 E-mail: farmaceuticos.cdmic@cuiaba.mt.gov.br

FUNDAMENTO: A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023, REALIZADA COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/1993.

CUIABÁ-MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI INTERVENTORA - GISC



EXTRATO AO 3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 493/2022

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2022/PMC - DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°71.693/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - POR INTERMÉDIO DO GABINETE DE INTERVENÇÃO DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ - DECRETO N° 164/2023.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ E HOSPITALAR - COAPH.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO, A RETIFICAÇÃO DO ITEM 3.2 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/TERMO DE ACORDO Nº 493/2022, CELEBRADO EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DA RETIFICAÇÃO

POR FORÇA DO PRESENTE TERMO RETIFICA-SE O ITEM 3.2 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/TERMO DE ACORDO Nº 493/2022/PMC, PASSANDO A SER, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

"3.2. A CREDENCIADA DARÁ CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PREVISTOS NO <u>PLANO OPERATIVO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022/PMC, ANEXO AO CONTRATO/TERMO DE ACORDO Nº 493/2022/PMC A PARTIR DO DIA 17/07/2023, CONFORME DESCRITO ABAIXO:"</u>

LEIA-SE:

"3.2. A CREDENCIADA DARÁ CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PREVISTOS NO PLANO OPERATIVO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022/PMC, ANEXO AO CONTRATO/ TERMO DE ACORDO Nº 493/2022/PMC, 08 DE NOVEMBRO DE 2023, CONFORME DESCRITO ABAIXO:"

AMPARO LEGAL: DECORRENTE DO QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.069.900/2023-1, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022/PMC, VINCULADO AO CONTRATO\TERMO DE ACORDO Nº 493/2022, QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS DIURNO E NOTURNO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA NORTE, UPA SUL, UPA LESTE E UPA OESTE, AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65 §8º DA LEI Nº 8.666/93.

CUIABÁ-MT, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

INTERVENTORA - GISC

Protocolo 1522350

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023/GISC

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 15.084.338/0001-46, COM SEDE NA RUA GENERAL ANÍBAL DA MATA, N° 139, O BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, CEP 78.043-268, EM CUIABÁ/MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELA - INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ CONFORME DECRETO ESTADUAL N° 164/2023 - SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 13529820 SSP/MT E INSCRITA NO CPF SOB O N° 704.705.531-20, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA CEDROC - CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 36.195.652/0001-76, COM SEDE NA AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, N° 478, NO BAIRRO BAÚ, EM CUIABÁ/MT, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. ANTÔNIO MARCOS DA SILVA NOBREZA, BRASILEIRO, CIRURGIÃO DENTISTA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 204.5604896 SSP/MT E INSCRITO NO CPF SOB N° 066.431.905-09, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, CONTRATO ESTE, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073.207/2023, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2023 E TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 076/2023, DO QUAL SERÃO PARTES INTEGRANTES O TERMO DE REFERÊNCIA N° 007/2023/CTSB/SMS, E QUE SERÁ REGIDO PELA LEI N° 8.666/1993, LEI FEDERAL N° 8.080/1990, LEI N° 10.534/2017, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES, SUBSIDIARIAMENTE PELO DECRETO ESTADUAL N° 840/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS DIGITAIS E TOMOGRÁFICAS COMPUTADORIZADAS DE ARCADA SUPERIOR E/OU INFERIOR COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

DAS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ REALIZADA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROCESSO:

	Memória de cálculo					
Item	Item Serviço Quantidade do Item					
01	Radiografia Panorâmica Digital com Laudo	250/Mês				
02	Tomografia computadorizada de Maxila e/ou Mandíbula	100/Mês				

	LOTE 01							
Item Cod. do TCE Descrição Quantidade Valor Unitário Valor Mensal Valor para 180								
01	00013973	Serviço de exame - Radiografia Panorâmica	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00			
			LOTE 02					
Item	Item Cod. do TCE Descrição Quantidade Valor Unitário Valor Mensal Valor para 180 dias							
01	4283864	Serviço de exame - Tomografia Computadorizada	100/Mês	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00	R\$ 168.000,00		
	Valor Total de R\$ 228.000.00 (duzentos e vinte e oito mil reais)							

Nº 28.634

OS SERVIÇOS SÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE CUIABÁ. SENDO:

CLINICA DA FAMILIA USE CPA EQUIPE L,1, II IV.V, USF NOVO PARAISO I, USF SANTA ISABEL I, II, III, USF PEDRA 90, I, II, V, VI, USF NOSSA SENHORA DA GUIA, USF AGUAÇU, USF SUCURI, USF RENASCER, USF ALTOS DA SERRA I, II, USF JARDIM FLORIANOPOLIS, USF JARDIM UNIÃO, USF DESPRAIADO I, II, USF JOCKEY CLUB I, II, USF RIO DOS PEIXES, USF SANTA TEREZINHA I, II, USF NOVO TERCEIRO I, II, USF NOVO COLORADO I, II, USF DE PARQUE OHARA I, II, III, USF PARQUE CUIABA I, II, USF PARQUE ATALAIA I, II, USF ILZA PICOLLI I, II, III, JARDIM IDENPENDENCIA, USF JOAO BOSCO E PINHEIRO, USF 1º DE MARÇO, USF DR° FABIO I, II, USF RIBEIRÃO DO LIPA, USF JARDIM LIBERDADE, USF OSMAR CABRAL, USF ALVORADA, USF NICO BARACAT I, II, USF JARDIM VITORIA II, III, USF LIXEIRA, USF BAU, USF JARDIM IMPERIAL I, II, III, USF SÃO GONÇALO, CEO DOM AQUINO, CEO VERDÃO, CEO TIJUCAL, PASCOAL RAMOS, CEO PLANALTO, CEO JARDIM VITORIA, CEO OSMAR CABRAL, JARDIM LEBLON, CO CPA 3, CO COXIPO, UPA MORADA DO OURO, UPA VERDÃO, PASCOAL RAMOS, UPA LEBLON, SAE, CCI PADRE FIRMO, HMC, PRONTO SOCORRO - OS.

AS RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS DIGITAL DO COMPLEXO MAXILO-MANDIBULAR, ENVOLVENDO A REGIÃO DE ARTICULAÇÃO TÊM-PORO-MANDIBULAR, E AS TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS DE MAXILA E/OU MANDIBULA, DEVERÃO SER ENTREGUES IMPRESSAS JUNTAMENTE COM O LAÚDO, E TAMBÉM ENVIADO O ARQUIVO EM ALTA RESOLUÇÃO AO SERVIÇO ODONTOLÓGICO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO NO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO EXAME.

DA VIGÊNCIA: O PERÍODO DE VIGÊNCIA SERÁ DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS OU ATÉ A COMPRA, NO CASO DE AQUISIÇÃO PARA ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL DO OBJETO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS, COM BASE NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/1993, VEDADA A PRORROGAÇÃO DO RESPECTIVO CONTRATO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO 2023

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃOL BÁSICA À SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS

ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DE ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE - 2463 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃOL,

MANUTENÇÃO E APOIO ADM. NA ATENÇÃO PRIMÁRIA FONTE - 01.621.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE

RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL

FONTE - 01.600.000.0000 - TRANSF. FUNDO A FDO DE REC. DO SUS -

GOV.FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA

CONTRATO: FISCALIZAÇÃO DO **CONFORME** QUADRO EXEMPLIFICATIVO ABAIXO:

Gestor do Contrato	Nome: Christianny Souza Carvalho Cargo/Lotação: Coordenadora Técnica de Saúde Bucal Matrícula: 4863978 Email: christiannycarvalho@hotmail.com
Fiscal do Contrato	Nome: Patrícia Russo Ferreira da Rocha Cargo/Lotação: Cirurgiã Dentista Matrícula: 4038742 E-mail: rfrpati@gmail.com
Suplente do Fiscal	Nome: Jaqueline Cataldo Silva Cargo/Lotação: RT do CEO Planalto Matrícula: 4867363 E-mail: jaccuiaba@hotmail.com

FUNDAMENTO: A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023, REALIZADA COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/1993.

CUIABÁ-MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

INTERVENTORA - GISC

Protocolo 1522424

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO/ TERMO DE ACORDO Nº 574/2022

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 15.084.338/0001-46, COM SEDE NA RUA GENERAL ANÍBAL DA MATA, Nº 139, NO BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, CEP 78.043-268, NA CIDADE DE CUIABÁ-MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELA INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 164/2023, A SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 13529820 - SSP/MT E INSCRITA NO CPF SOB O N° 704.705.531-20, DORAVANTE DENOMINADOS CONTRATANTE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MED CLIN SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.980.888/0001-62, COM SEDE NA AV. MARIA ELIZA MIYAZIMA, Nº 04, EM PARANAÍTA/MT, CEP 78.590.000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. LUIZ VAGNER SILVEIRA GOLEMBIOSOUSKI, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 026.823.571-64, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, TEM ENTRE SI JUSTO E AVENÇADO O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR **DEFINIDAS:**

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO/TERMO DE ACORDO N° 574/2022, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS DIURNO E NOTURNO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA LESTE - LOTE 3.

MOTIVO: A PRESENTE RESCISÃO UNILATERAL É MOTIVADA. PAUTADO NA INCONVENIENCIA DA MANUTENÇÃO DO VINCULO CONTRATUAL, JÁ QUE O VALOR CONTRATADO NÃO ATENDE A DEMANDA NECESSÁRIA DA SMS, UMA VEZ QUE HOUVE EQUÍVOCO NA ELABORAÇÃO DO CONTRATO PREFAZENDO O VALOR MENSAL NO VALOR ANUAL, FICANDO ASSIM SEM SALDO NO PRIMEIRO MÊS DE SUA VIGÊNCIA. AINDA SE FAZ VALER QUE A CONTRATADA EM 31/03/2023 APRESENTOU DECLINO DE FORMA ISOLADA ALEGANDO ATRASOS DE PAGAMENTOS DOS MÉDICOS, E RECUSA DOS MESMOS EM ESPERAR 60 (SESSENTA) DIAS PARA O RECEBIMENTO, CONFORME NOTIFICADO NAS MÍDIAS, ACRESCENTANDO AINDA, FALTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA O FECHAMENTO DA ESCALA DEVIDO OS ATRASOS CONSTANTES QUE SE PERDURARAM POR UM TEMPO CONSIDERÁVEL, POR FIM, ENFATIZOU QUE A EMPRESA NÃO DISPUNHA DE RECURSO PRÓPRIO PARA MANTER O SERVICO FUNCIONANDO. CONFORME ACOSTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.489/2023-1, PÁG. 02 À 04.

FUNDAMENTO LEGAL: A RESCISÃO TEM AMPARO LEGAL NOS ARTIGOS 78, INCISO XII, CUMULADO COM O ARTIGO 79, INCISO I DA LEI 8.666/93.

DOS EFEITOS: ESTE INSTRUMENTO PASSARÁ A VIGORAR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, COM EFEITOS RETROATIVOS A PARTIR DO DIA 31/03/2023, OBSERVANDO A SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA, TENDO EFICACIA LEGAL APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O ARTIGO 4°, §1° DO DECRETO DE INTERVENÇÃO N° 164, DE 14 DE MARÇO DE 2023, QUE CONFERE AMPLOS PODERES DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO AO INTERVENTOR PARA EDITAR DECRETOS, ATOS, INCLUSIVE ORÇAMENTÁRIOS, FAZER NOMEAÇÕES, EXONERAÇÕES, EXPEDIR DETERMINAÇÕES AOS SEUS SUBORDINADOS E DEMAIS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE, ATÉ QUE SE CUMPRAM EFETIVAMENTE TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO DA SAÚDE NA CIDADE DE CUIABÁ-MT.

CUIABÁ-MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

INTERVENTORA - GISC

017/2023 - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE **LICITAÇÃO**

PROCESSO: MVP 00.099.401/2023-1

OBJETO: Rerratificação do valor total da aquisição emergencial de empresa especializada para fornecimento de insumos hospitalar.

FORNECEDOR: REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ

nº 27.563.336/0001-19

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 1.405,73 (Um mil quatrocentos e cinco reais e setenta e três centavos)

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 413.674,00 (quatrocentos e treze mil seiscentos e setenta e quatro reais)

FUNDAMENTO DA DISPENSA: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993

RERRATIFICO nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto 840/17, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o Termo de Referência nº 004/2023/CTTI/DASA/SMS e Manifestação Técnica - Procuradoria Geral do Estado - processo administrativo nº 380765/2019.

Cuiabá, 04 de novembro de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI **INTERVENTORA**

AUGUSTO S.S. CORDEIRO CO-INTERVENTOR DE GESTÃO

Protocolo 1522435

Diário Oficial

021/2023 - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE **LICITAÇÃO**

PROCESSO: MVP 00.099.401/2023-1

OBJETO: Rerratificação do valor total da aquisição emergencial de empresa especializada para fornecimento de insumos hospitalar.

FORNECEDOR: NJEX INDUSTRIA CIRURGICA LTDA - CNPJ nº 59.309.302/0001-99

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 507.345,04 (Quinhentos e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos)

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 424.947,14 (Quatrocentos e vinte quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos)

FUNDAMENTO DA DISPENSA: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993

RERRATIFICO nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto 840/17, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o Termo de Referência nº 004/2023/CTTI/DASA/SMS e Manifestação Técnica - Procuradoria Geral do Estado - processo administrativo nº 380765/2019.

Cuiabá, 04 de novembro de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI **INTERVENTORA**

AUGUSTO S.S. CORDEIRO CO-INTERVENTOR DE GESTÃO

Protocolo 1522439

EXTRATO AO 4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 625/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA/SRP N° 025/2018 - DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124.868/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - POR INTERMÉDIO DO GABINETE DE INTERVENÇÃO DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ - DECRETO Nº 164/2023.

CONTRATADA: GRIFORT INDÚSTRIA E SERVIÇO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA.

DOOBJETO: OOBJETODOPRESENTE 4° TERMODE APOSTILAMENTO. CONSISTE NA ALTERAÇÃO DO ITEM 9.3 DA CLÁUSULA NONA -DOS LOCAIS, DO CONTRATO Nº 625/2019, CELEBRADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA ALTERAÇÃO: A PARTIR DO DIA 13/07/2023 INICIAM OS ATENDIMENTOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA LEBLON. OS ATENDIMENTOS DE "URGÊNCIA E EMERGÊNCIA" DA POLICLÍNICA DO COXIPÓ, SERÁ REMANEJADA PARA UNIDADE DA UPA - LEBLON, A PARTIR DO DIA 13/07/2023. A PARTIR DO DIA 13/07/2023 OS SERVIÇOS E ATENDIMENTOS REALIZADOS NA POLICLÍNICA DO PLANALTO SERÃO REMANEJADOS PARA UPA - LEBLON, ONDE A PASSA A ATENDER COMO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS-CEM COXIPÓ, FICANDO SUSPENSAS TEMPORARIAMENTE AS ATIVIDADES NO ENDEREÇO DA POLICLÍNICA DO PLANALTO, ATÉ QUE FINALIZE A REFORMA. POR FORÇA DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO O ITEM 9.3 DA CLÁUSULA NOVA - DOS LOCAIS, PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ - HPSMC

Endereço: Rua General Valle, nº 192, Bairro Bandeirantes, Cuiabá-MT. Telefone(s): 3617-7801/7880

POLICLÍNICA DO VERDÃO "Dr. JOSÉ FARIA DE VINAGRE"

Endereço: Av. Agrícola Paes de Barros, s/nº, Bairro Verdão, Cuiabá-MT.

Telefone(s): 3617-1456/1457

POLICLÍNICA DO PLANALTO "Dr. CLOVIS PITALUGA DE MOURA" (SUSPENSA)

Endereco: Avenida Óbidos, s/nº, Bairro CPA I, Cuiabá-MT.

Telefone(s): 3617-1617/1620

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM COXIPÓ

Endereço: Rua 24 de Agosto, s/nº, Bairro Vista Alegre, Cuiabá-MT Telefone(s): 3617-1441/1631

POLICLÍNICA DO PEDRA 90 "Dr. ANÍZIO SABO MENDES"

Endereço: Avenida Newton Rabelo de Castro, Bairro Pedra 90,

Cuiabá-MT

Telefone(s): 3617-1955

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA MORADA DO OURO

Endereço: Rua 17, Quadra 26 - Núcleo Habitacional Morada do Ouro 2ª Etapa, Cuiabá-MT.

Telefone(s): 3645-5700

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA VERDÃO

Endereço: Av. Agrícola Paes de Barros, s/nº, Bairro Verdão, Cuiabá-MT.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PASCOAL RAMOS

Endereço: Rua Benedito Antônio, s/nº, Bairro Pascoal Ramos, Cuiabá-MT.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA LEBLON

Endereço: Rua Militar, s/nº, Bairro Jardim Leblon, Cuiabá-MT.

Telefone(s): 3617-1336

CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA - CEM

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 351, Cuiabá-MT.

Telefone(s): 3617-1312/1316

SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SAE)

Endereço: Rua Piraim, nº 313, Bairro Grande Terceiro, Cuiabá-MT.

Telefone(s): 3634-3339

CENTRO DE ATENCÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AS III

Endereço: Rua Romênia, Esquina com Rua Dinamarca, s/nº, Bairro

Jd. Europa, Cuiabá-MT. Telefone(s): 98459-3897

LABORATÓRIO CENTRAL DE CUIABÁ (LACEC)

Endereço: Av. Piraim, nº 13, Bairro Grande Terceiro, Cuiabá-MT.

Telefone(s): 3617-1600/1608

AMPARO LEGAL: O PRESENTE INSTRUMENTO É DECORRENTE DO QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041.928/2023-1, VINCULADO AO CONTRATO Nº 625/2019, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA/SRP Nº 025/2018, CUJO OBJETO REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CONFECÇÃO, DESINFECÇÃO/ HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO TÊXTIL EM LAVANDERIA HOSPITALAR, NAMODALIDADE INTRA-HOSPITALAR, CONTEMPLANDO A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DA REFERIDA HOTELARIA HOSPITALAR, MEDIANTE CESSÃO TEMPORÁRIA DE MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS COM RESPECTIVOS PROGRAMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVOS E CORRETIVOS, E SE NECESSÁRIO. ADEQUAÇÕES FÍSICAS PARA INSTALAÇÃO DESTES, COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO № 2109/SGAC/PGE/2023, E AMPARADO LEGALMENTE PELO ARTIGO 65, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CUIABÁ-MT, 10 DE SETEMBRO DE 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

INTERVENTORA - GISC

Protocolo 1522445

018/2023 - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: MVP 00.099.401/2023-1

OBJETO: Rerratificação do valor total da aquisição emergencial de empresa especializada para fornecimento de insumos hospitalar.

FORNECEDOR: FÁBRICA DE ARTEFATOS DE LÁTEX SÃO ROQUE LTDA - CNPJ nº 70.939.574/0001-05

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 131,09 (cento e trinta e um reais e nove centavos) LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 131.093,38 (cento e trinta e um mil noventa e três reais e trinta e oito centavos)

FUNDAMENTO DA DISPENSA: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993

RERRATIFICO nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto 840/17, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o Termo de Referência nº 004/2023/CTTI/DASA/SMS e Manifestação Técnica - Procuradoria Geral do Estado - processo administrativo nº 380765/2019.

Cuiabá 04 de novembro de 2023

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI INTERVENTORA

AUGUSTO S.S. CORDEIRO CO-INTERVENTOR DE GESTÃO

Protocolo 1522446

AVISO DE COTAÇÃO nº 064/2023

N° 28.634

MVP: 00.105.178/2023-1

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, localizada a Rua General Aníbal da Mata, 135 - Duque de Caxias I - CEP: 78043-268, Cuiabá/MT, através da Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos, informa aos interessados que dispõe de formulário de Cotação para o objeto: "AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA TÉRMICA, TAIS COMO CARTÃO PVC (TIPO CRACHÁ) E RIBBON DESTINADOS A CONFECÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM FIBROMIALGIA", em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Cotação e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CARTÃO - TIPO CRACHA MEDIANDO 0,76 MM DE ESPESSURA, 8,5 CM DE LARGURA E 5,4 CM DE ALTURA, EM PVC BRANCO, PARA SER USADO EM IMPRESSORA TERMICA. PACOTE COM 100 UNIDADES	UN.	07
02	RIBBON - PARA I M P R E S S O R A , COMPATIVEL COM A IMPRESSORA MODELO SMART CH YMCKO, COLORIDO, 250 IMPRESSORES, TIPO ORIGINAL. (SIMILAR OU COMPATIVEL COM MODELO SMART CH)	UN.	03

Os interessados deverão manifestar seu interesse pelo e-mail: gabintervencao.cotacao@cuiaba.mt.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2023

Fernanda de Arruda Pinheiro Barbosa

Coordenadora Técnica de Licitações e Contratos Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC

De acordo:

Augusto S.S Cordeiro

Co-Interventor da Secretaria Adjunta de Gestão/SMS Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC

Protocolo 1522447

EXTRATO AO 3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 625/2019

ORIGEM: CONCORRENCIA/SRP N°025/2018-DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124.868/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - POR INTERMÉDIO DO GABINETE DE INTERVENÇÃO DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ - DECRETO Nº 164/2023.

CONTRATADA: GRIFORT INDÚSTRIA E SERVIÇO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO O APOSTILAMENTO DE VALOR, PARA A EFETIVA CONCESSÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 625/2019, CELEBRADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DO REAJUSTE: O REAJUSTE TERÁ SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01/03/2023, E SE DARÁ SOB O ÍNDICE ACUMULADO IGP-M (FGV), PUBLICADOS NO PERÍODO DE MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023, NO PERCENTUAL DE 1,858440% NO PREÇO DO ITEM.



COM O REAJUSTE, FICA APOSTILADO AO CONTRATO O VALOR DE R\$ 204.891,95 (DUZENTOS E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), COM ISSO, O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ DE R\$ 11.024.942.93 (ONZE MILHÕES, VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA R\$ 11.229.834,88 (ONZE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUARO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

iário@Oficial

Item	Descrição	Un.	Qtde. Mês	VIr. Unit.	VIr. Mensal	Vir. Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alta complexidade em confecção, desinfecção/ higienização e esterilização têxtil em lavanderia hospitalar, na modalidade intra-hospitalar, contemplando a confecção, fornecimento e reposição da referida hotelaria hospitalar, mediante cessão temporária de maquinário e equipamentos com respectivos programas de manutenção preventivos e corretivos, e se necessário, adequações físicas para instalação destes, para atender as necessidades da SMS.	Kg	132.030	R\$ 7,08	R\$ 934.772,40	R\$ 11.229.834,88

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO - 2023

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR AS RDES DE ATENÇÃO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)

PROJETO ATIVIDADE - 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2385 - MANTER AS UPA'S DA MORADA DO OURO E DO PASCOAL RAMOS

PROJETO ATIVIDADE - 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DA VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS IST'S

PROJETO ATIVIDADE - 2455 - IMPLEMENTAR ACÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE - 01.600.000.0000 - FNS - TRANSFERÊNCIA BLOCO D CUSTEIO REDE DE SAÚDE FUNDO A FUNDO

FONTE - 01.621.000.0000 - SES - TRANSFERÊNCIA DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº OJN 008/CPPGE/2020 C/C COM PROCESSO Nº 83270/2020 E AMPARADO LEGALMENTE PELO §8º DO ARTIGO 65, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CUIABÁ-MT, 10 DE SETEMBRO DE 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

INTERVENTORA - GISC

Protocolo 1522453

AVISO DE COTAÇÃO nº 063/2023

MVP: 00.105.161/2023-1

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, localizada a Rua General Aníbal da Mata, 135 - Duque de Caxias I - CEP: 78043-268, Cuiabá/MT, através da Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos, informa aos interessados que dispõe de formulário de Cotação para o objeto: "AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE IMPRESORA DE CARTÃO PVC", em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Cotação e no Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	IMPRESSORA DE CARTÕES DO TIPO CRACHA, VELOCIDADE DE IMPRESSAO CORES	Uni.	01
	200CP MONO - 900 CPH, CORES DE IMAGEM POR ROLO DE FITA 300 MONO 2000,		
	INTERFACE DE COMUNICAÇÃO PADRAO USB 2.0 ETHERNET 10/100, A IMPRESSORA		
	DEVERA COMPORTAR NO MINIMO 30 CRACHAS, DEVE VIR ACOMPANHADO DO		
	SOFTWARE BASICO PARA CRIAÇAO, EDITAÇAO E IMPROSSAO DE CRACHAS E		
	CARTÕES. DEVE TER FUNCIONALÍDADE E VIR COM TODOS OS ITNES DE SERIE E DE		
	FABRICA ORIGINAIS EM CAIXA LACRADA ORIGINAL, FARANTIA DE 02 ANOS. IMPRESSAO		
	EM ATE (IGUAL OU SIMILAR ZC300 E SD260 DATACARD).		

Os interessados deverão manifestar seu interesse pelo e-mail: gabintervencao.cotacao@cuiaba.mt.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2023

Fernanda de Arruda Pinheiro Barbosa

Coordenadora Técnica de Licitações e Contratos Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC

De acordo:

Augusto S.S Cordeiro

Co-Interventor da Secretaria Adjunta de Gestão/SMS Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC



020/2023 - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: MVP 00.099.401/2023-1

OBJETO: Rerratificação do valor total da aquisição emergencial de empresa especializada para fornecimento de insumos hospitalar.

FORNECEDOR: CIRURGIA AL-STYN LTDA - CNPJ nº 23.141.314/0001-00

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 30.694,50 (Trinta mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 428.441,74 (quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO DA DISPENSA: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993

RERRATIFICO nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto 840/17, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o Termo de Referência nº 004/2023/CTTI/DASÁ/SMS e Manifestação Técnica - Procuradoria Geral do Estado - processo administrativo nº 380765/2019.

Cuiabá, 04 de novembro de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI INTERVENTORA

AUGUSTO S.S. CORDEIRO CO-INTERVENTOR DE GESTÃO

Protocolo 1522459

016/2023 - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: MVP 00.099.401/2023-1

OBJETO: Rerratificação do valor total da aquisição emergencial de empresa especializada para fornecimento de insumos hospitalar.

FORNECEDOR: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ n° 07.847.837/0001-10

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 32.206,36 (Trinta e dois mil duzentos e seis reais e trinta e seis centavos)

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 1.208.312,93 (Um milhão duzentos e oito mil, trezentos e doze reais e noventa e três centavos)

FUNDAMENTO DA DISPENSA: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993

RERRATIFICO nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto 840/17, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o Termo de Referência nº 004/2023/CTTI/DASÁ/SMS e Manifestação Técnica - Procuradoria Geral do Estado - processo administrativo nº 380765/2019.

Cuiabá, 04 de novembro de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI INTERVENTORA

AUGUSTO S.S. CORDEIRO CO-INTERVENTOR DE GESTÃO

Protocolo 1522463

AVISO DE COTAÇÃO nº 065/2023 MVP: 00.101.086/2023-1

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, localizada a Rua General Aníbal da Mata, 135 - Duque de Caxias I - CEP: 78043-268, Cuiabá/MT, através da Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos, informa aos interessados que dispõe de formulário de Cotação para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS HABTAVEIS SOBRE TETO, COM AR-CONDICIONADO, ISOLAMENTO TERMICO, ACESSO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA(...), ", em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Cotação e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE	UN.	04
	MATERIAL,		
	EQUIPAMENTO E		
	ESPAÇO EM GERAL -		
	CONTAINER MARITIMO,		
	6MX2,5MX2,5M - COM AR CONDICIONADO		

02	LOCAÇÃO DE M A T E R I A L ,	UN.	03
	EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO CONTAINER, COM DIMENSÃO DE 2,30X6,00X2,50M, COM		
	02 JANELAS.		

Os interessados deverão manifestar seu interesse pelo e-mail: gabintervencao.cotacao@cuiaba.mt.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2023

Fernanda de Arruda Pinheiro Barbosa

Coordenadora Técnica de Licitações e Contratos Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC

De acordo:

Augusto S.S Cordeiro

Co-Interventor da Secretaria Adjunta de Gestão/SMS Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC 1.

Protocolo 1522465

AVISO DE RESULTADO DE COTAÇÃO nº 02/2023

MVP 00.099.401/2023-1

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, localizada a Rua General Aníbal da Mata, 135 - Duque de Caxias I - CEP: 78043-268, Cuiabá/MT, a través da Gerente de Licitações nomeada no Decreto de Intervenção n° 93, de 28 de setembro de 2023, torna público o resultado da COTAÇÃO n° 47/2023 oriunda do Termo de Referência n°006/2023/CTLC/SMS: "CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES". Nos seguintes termos:

EMPRESA VENCEDORA	ITENS
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	1,05,10,15,16,17,18,19,20,21,22,23,29,30,41,48,49,50,51 ,52,55,56,57, 60,73,74,75,78,83,86,93,94,95,96,97,102,103,104,105,107 ,110,111,112,113, 116,120,123,127
REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	14,26,27,47
FÁBRICA DE ARTEFATOS DE LÁTEX SÃO ROQUE LTDA	33,35,36
PEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8,13,42,43,44,45,46,58,59,89,100,106,108,114,115
CIRURGICA AL-STYN LTDA	6,9,31,62
NJEX INDUSTRIA CIRURGICA LTD	2,3,28,32,53

Itens a serem repetidos conforme Aviso de Republicação de Itens 002/2023 - 7,24,25,37,38,39,40,54,61,63,64,68,70,71,72,76,77,79,80,81,82,84,85,87,88,90,91,92,98,99,101,109,117,118,119,121,122,125,126.

Cuiabá/MT. 04 de dezembro de 2023

Augusto S.S Cordeiro Co-Interventor da Secretaria Adjunta de Gestão/SMS Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC

1.



AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE ITENS Nº 002/2023

MVP 00.099.401/2023-1

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, localizada a Rua General Aníbal da Mata, 135 - Duque de Caxias I - CEP: 78043-268, Cuiabá/MT, a través da Gerente de Licitações nomeada no Decreto de Intervenção nº 93, de 28 de setembro de 2023, TORNA PUBLICO que a COTAÇÃO nº 47/2023 oriunda do Termo de Referência n°006/2023/CTLC/SMS: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES", terá REPUBLICAÇÃO DE ITENS para nova cotação de preço, visto correções necessárias nos autos processuais, conforme solicitação através da C.I N. 222/2023. A nova data de envio de propostas será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

ITEM	Descrição	Unidade Medida	TOTAL P/ 120 DIAS
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 1,2	Caixa	338.758
24	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 CM X 10 CM	Unidade	57.636
25	DETERGENTE ENZIMATICO - 1 LT	Frasco	23.834
37	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA	Caixa	198.750
38	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML S/AGULHA	Caixa	201.108
39	SERINGA DESCARTAVEL 3ML S/AGULHA	Caixa	180.855
40	SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA	Caixa	205.572
54	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO № 4,5	Unidade	4.790
61	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM. NÃO ESTERIL. HIDRÓFILA 09 FIOS/CM2,8 CAMADAS, PACOTE COM 500 UNIDADES DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO PARA EVITAR DESPRENDIMENTO DOS FIOS, 100 ALGODÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT 3843. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pacote	53.216
63	CLORETO DE SODIO 0,9 - SOLUÇÃO FISIOLOGICA; SOLUÇÃO INJETAVEL ESTERIL, APIROGENICA; SISTEMA FECHADO; FRASCO 500ML CAIXA C/ 24 UNIDADES.	Caixa	146.904
64	ESPARADRAPO HIPOALERGICO 10CM X 4,5M, COM BORDA BEM ACABADA E QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE CORTE MANUAL. ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME EM CARRETEL PLASTICO PROTEGIDO POR CILINDRO CAPA. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	28.416
68	LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL, N° 6,5, EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS IDENTIFICANDO A MAO DIREITA E ESQUERDA CONFORME PADRÃO INTERNACIONAL. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, DEVE SER ANTIDERRAPANTE E APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTENCIA A TRACAO E SENSIBILIDADE TATIL COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE, O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO CADA PAR DE LUVAS EM UMA EMBALAGEM DUPLA, SENDO QUE A INTERNA, ENVOLVA AS LUVAS, IDENTIFICANDO A MAO DIREITA E ESQUERDA, COM OS PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALCAMENTO SEM CONTAMINAR. A EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Par	14.400
70	FIO AÇO № 0 S/ AG. 3 X 60CM - AÇO INOXIDAVEL	Caixa	48
71	FIO AÇO Nº 1 S/ AG. 3 X 60CM - AÇO INOXIDAVEL	Caixa	48
72	FIO AÇO Nº 2-0 S/ AG. 3 X 60CM - AÇO INOXIDAVEL	Caixa	48
76	FIO CATGUT CROMADO N° 0 S/ AGULHA ABSORVIVEL	Caixa	48
77	FIO CATGUT CROMADO N° 0 S/ AGULHA ABSORVIVEL	Caixa	48
79	FIO CATGUT CROMADO Nº 1 C/ AG 1/2 CIRC. CIL 5,0 AP. DIGESTIVO MARROM	Caixa	48
80	FIO CATGUT CROMADO Nº 1-0 S/ AGULHA ABSORVIVEL	Caixa	48
81	FIO CATGUT CROMADO Nº 1-0 S/ AGULHA ABSORVIVEL	Caixa	48
82	FIO CATGUT CROMADO Nº 2 C/ AG 1/2 CIRC. CIL 3,0 AP. DIGESTIVO MARROM	Caixa	96
84	,		
	FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0 S/ AGULHA ABSORVIVEL	Caixa	48
85	FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0 S/ AGULHA ABSORVIVEL	Caixa	48
87	FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 S/ AGULHA ABSORVIVEL	Caixa	48
88	FIO CATGUT CROMADO № 3-0 S/ AGULHA ABSORVIVEL	Caixa	48
90	FIO CATGUT CROMADO № 4-0 S/ AGULHA ABSORVIVEL	Caixa	48
91	FIO CATGUT CROMADO N° 4-0 S/ AGULHA ABSORVIVEL	Caixa	48
92	FIO CATGUT CROMADO № 5 C/ AG 1/2 CIRC. CIL 3,0 AP.	Caixa	96
98	FIO CATGUT SIMPLES № 4-0 C/ AG 1/2 CIRC. CIL 2,5 AP. DIGESTIVO AMARELO	Caixa	96
99	FIO CATGUT SIMPLES № 5-0 C/ AG 1/2 CIRC. CIL 2,5 AP. DIGESTIVO AMARELO	Caixa	48
101	FIO DE ALGODAO Nº 1-0 C/ AG. CIRC. CIL. 2,5 AP. DIGESTIVO AZUL	Caixa	48
109	FIO DE SEDA Nº 4-0 C/ AG. 3/8 2,0CM CIRC TRANCADA CLASSE II CUTICULAR	Caixa	48
117	FIO POLIESTER N° 5 C/ AG. 1/2 4.8CM 4 X 1/2 75CM VERDE	Caixa	48
118	FIO POLIESTER N° 5 C/ AG. 1/2 4,80M 4 X 75CM VERDE	Caixa	48
119	FIO POLIESTER N° 5 C/ AG. 1/2 40MM 4 X 75CM VERDE FIO POLIGLACTINA N° 0 C/ AG. 1/2 CIRC. CIL. 3,7CM AP. DIGESTIVO VIOLETA - VICRYL	Caixa	48
121	FIO POLIGLACTINA Nº 2-0 C/ AG. 1/2 CIRC. CIL. 3,7CM AP. DIGESTIVO VIOLETA - VICRYL	Caixa	48
122	FIO POLIGLACTINA N° 3-0 C/ AG. 1/2 CIRC. CIL. 3,7CM AP. DIGESTIVO VIOLETA - VICRYL	Caixa	48
125	FIO SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4-0 C/ AGULHA 30MM 3/8 CIRC. TRI. CORT. FIO SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4-0 C/ AGULHA 30MM 3/8 CIRC. TRI. CORT.	Caixa	96
126		Caixa	96

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2023

Augusto S.S Cordeiro Co-Interventor da Secretaria Adjunta de Gestão/SMS Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC



AVISO DE COTAÇÃO nº 061/2023

MVP: 00.103.374/2023-1

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, localizada a Rua General Aníbal da Mata, 135 - Duque de Caxias I - CEP: 78043-268, Cuiabá/MT, através da Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos, informa aos interessados que dispõe de formulário de Cotação para o objeto: "AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CARDIOVERSORES/DESFIBRILADOR PARA O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ", em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Cotação e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	-ECG - DESFIBRILADOR	Uni.	06
	ESPECIFICAÇÕES: ELÉTRICO, BATERIA RECARREGAVEL REMOVIVEL, DESFIBRILA-DOR ONDA EXPONENCIAL, APLICAÇÃO DE CHOQUE POR MEIO DE PÁS, DESFIBRILAÇÃO ADULTO/EXTERNA (ESCALAS: 1, 2,3,4,5,6,7,8,9,10,20,30,50,80,100,150,200,250,300 E 360 JOULES), ECG: ENTRADAS: CABO DE ECG 3 OU 5 VIAS, CABO ECG 10 VIAS, P'S EXTERNA, PÁS MULTIFUNCIONAIS, FIXA 15 A 350 BPM.		

Os interessados deverão manifestar seu interesse pelo e-mail: gabintervencao.cotacao@cuiaba.mt.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Cuiabá/MT. 04 de dezembro de 2023

Fernanda de Arruda Pinheiro Barbosa

Coordenadora Técnica de Licitações e Contratos Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC

De acordo

Augusto S.S Cordeiro

Co-Interventor da Secretaria Adjunta de Gestão/SMS Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC

1.

Protocolo 1522474

AVISO DE COTAÇÃO nº 067/2023

MVP: 00.106.158/2023-1

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, localizada a Rua General Aníbal da Mata, 135 - Duque de Caxias I - CEP: 78043-268, Cuiabá/MT, através da Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos, informa aos interessados que dispõe de formulário de Cotação para o objeto: "AQUISIÇÃO DE QUIPAMENTOS ENDODÔNTICOS", em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Cotação e no Termo de Referência.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	00081726	TERMO COMPACTADOR PARA GUTA PERCHA	UN.	07
02	00081727	PONTA DE AQUECIMENTO PARA APARELHO TERMO COMPACTADOR TAMANHO S 40/0.025	UN.	07
03	00081727	PONTA DE AQUECIMENTO PARA APARELHO TERMO COMPACTADOR TAMAHO M 60/0.06	UN	07

04	00081727	PONTA DE	UN	07
04	00001727	-	UN	07
		AQUECIMENTO		
		PARA APRELHO		
		TERMO		
		COMPACTADOR		
		TAMANHO FM		
		50/0.05		

Os interessados deverão manifestar seu interesse pelo e-mail: gabintervencao.cotacao@cuiaba.mt.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2023

Fernanda de Arruda Pinheiro Barbosa

Coordenadora Técnica de Licitações e Contratos Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC

De acordo:

Augusto S.S Cordeiro

Co-Interventor da Secretaria Adjunta de Gestão/SMS Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC 1

Protocolo 1522475

AVISO DE COTAÇÃO nº 060/2023 MVP: 00.103.152/2023-1

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, localizada a Rua General Aníbal da Mata, 135 - Duque de Caxias I - CEP: 78043-268, Cuiabá/MT, através da Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos, informa aos interessados que dispõe de formulário de Cotação para o objeto: "AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL VINCULADAS Á REDE SMS", em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Cotação e no Termo de Referência.

LOTE 01:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	00038693	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO DE 150 LITROS. 2X2 HP	Uni.	10

LOTE 02:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	00038693	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO DE 65 LITROS. 2,0HP	Uni.	16

LOTE 03:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	4174224	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO DE 40 LITROS	Uni.	10

Os interessados deverão manifestar seu interesse pelo e-mail: gabintervencao.cotacao@cuiaba.mt.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2023

Fernanda de Arruda Pinheiro Barbosa

Coordenadora Técnica de Licitações e Contratos Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC

De acordo:

Augusto S.S Cordeiro

Co-Interventor da Secretaria Adjunta de Gestão/SMS Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC 1

MT.GOV.BR



Diário Oficial

A pedido do Ministério Público, por decisão da justiça e parecer do Tribunal de Contas

Em apenas três meses o Governo de Mato Grosso:

- Contratou mais 120 médicos
- · Convocou 137 aprovados em concurso
- · Abasteceu as farmácias de todas as unidades
- · Reativou 27 leitos de UTI e 35 de enfermaria
- · Retomou exames parados
- Aumentou em 50% a realização de cirurglas eletivas e urgentes

Se você está na fila esperando por algum procedimento, atualize seus dados.

Precisamos localizar você!

FALE COM A REGULAÇÃO (65) 3614-5548 Apenas mensagem via WhatsApp



GABINETE ESTADUAL DE INTERVENÇÃO NA SAÚDE DE CUIABÁ



Governo de Mato Grosso

Dr. Lucas Gasparetto

Médico da UPA Verdã



Diário Oficial

GOVERNO DE MT PAGA AUXÍLIO MORADIA PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

NÃO SE CALE! **DISQUE 181**



Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO Rua Júlio Domingos de Campos CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

> www.iomat.mt.gov.br Acesse o portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Diário Oficial

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas De um povo heróico o brado retumbante, E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos, Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade Conseguimos conquistar com braço forte, Em teu seio, ó Liberdade, Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido De amor e de esperança à terra desce, Se em teu formoso céu, risonho e límpido, A imagem do Cruzeiro resplandece

Gigante pela própria natureza, És belo, és forte, impávido colosso, E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil, És tu, Brasil, Ó Pátria amada! Dos filhos deste solo és mãe gentil, Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido, Ao som do mar e à luz do céu profundo, Fulguras, ó Brasil, florão da América, Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida Teus risonhos, lindos campos têm mais flores; "Nossos bosques têm mais vida". "Nossa vida" no teu seio "mais amores"

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo O lábaro que ostentas estrelado, E diga o verde-louro desta flâmula Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte, Verás que um filho teu não foge à luta, Nem teme, quem te adora, a própria morte!

> Terra adorada Entre outras mil, És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil, Pátria amada, Brasill

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983 Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil. Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil. são teus ricos florões: E da fauna e da flora o índio goza. A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux. A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil Fulgura na imensidão do meu Brasil Constelação de áurea cultura e glórias mil Do bravo heróico bandeirante varonil Que descobrindo a extensa mata sobranceira Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira Trouxe esperança à juventude altaneira Delimitando a esfera verde da bandeira

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração. Belo pendão que ostenta o branco da pureza Losango lar da paz e feminil grandeza. Teu manto azul é o céu que encobre a natureza De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal Na Terra semeando a paz universal Para colhermos um futuro sem igual. Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração".